



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.219, de 9 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares no Orçamento-Programa do Exercício de 2011, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento Programa do Fundo Municipal de Previdência - PREV JUARA para o exercício de 2011, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgão : 04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 04.002	PREV – JUARA
09	Previdência Social
09 272	Regime Próprio Estatutário
09 272 0034	Regime Próprio de Previdência
09 272 0034 2015	Manutenção e Encargos do PREV JUARA
154 – 339001000000	Aposentadorias e Reformas (RPPS) 105.000,00
155 – 339003000000	Pensões (RPPS) 26.000,00
156 – 339005000000	Outros Benefícios Previdenciários 100.000,00
160 – 339035000000	Serviços de Consultoria 69.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos suplementares aberto no artigo anterior virão por ocasião de redução de dotações total ou parcial em igual valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão : 04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 04.002	PREV – JUARA
09	Previdência Social
09 272	Regime Próprio Estatutário
09 272 0034	Regime Próprio de Previdência
09 272 0034 2015	Manutenção e Encargos do PREV JUARA
162 – 999999902000	Reserva de Contingência (RPPS) 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 9 de dezembro de 2011.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal